



EDITAL Nº 001 – 03 DE NOVEMBRO 2025.

**DISPONIBILIDADE DE VAGAS E REGRAS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS E
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A **Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN**, fundada em 16/12/1958, é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins econômicos e tem como objetivo: I – prestar atendimento, a defesa e garantia dos direitos à criança e ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma planejada, permanente e contínua, através da execução de programas, projetos e serviços conforme especifica a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais; II – manter estabelecimento de educação infantil adequado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; III – incentivar, promover e desenvolver ações com crianças e adolescentes nas áreas da cultura, cidadania, saúde e esportes.

A Instituição possui um Centro Administrativo localizado na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado/RS, atuando na área da educação através dos seguintes Centros de Atendimento:

- Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Centro;
- Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao Adolescente - B. Conservas;
- Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Santo Antônio.

A Coordenação Pedagógica e a Diretoria tornam público os procedimentos, os critérios e as normas para a realização de matrículas, bem como para a obtenção de bolsas de estudo para o ano letivo de 2026.

Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança
CNPJ 88.070.040/0001-50
INEP Nº 43083587

2. DAS VAGAS

A Diretoria e a Coordenação Pedagógica da **Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança**, comunicam aos interessados que as matrículas para o ano letivo de 2026 estarão abertas a partir de **03 de novembro de 2025**, conforme segue:

Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Centro

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I A	Integral	16	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II A	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Creche II B	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I A	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II A	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II B	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II C	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao adolescente – B. Conservas

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I B	Integral	18	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II C	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I B	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II D	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Santo Antônio

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I C	Integral	18	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II D	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias

Pré-escola I C	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II E	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- Cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
- Cópia do RG / CPF da Criança (caso tenha);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) dos pais ou responsável pela assinatura do Contrato;
- 1 foto 3x4;
- Número de telefone e recados;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada com a Escala de APGAR;
- Atestado de regularidade vacinal (será solicitado 2 vezes ao ano);
- Folha Resumo do Cadastro Único com nº NIS da criança (atualizada);
- Cartão e Extrato do Bolsa Família (caso tenha);
- Comprovantes de renda de todo o grupo familiar dos últimos 03 (três) meses consecutivos;
- Contracheque (3 últimos), Declaração de Renda, Pensão Alimentícia, Pensão por Morte, Aposentadoria, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família, Auxílio Reclusão, entre outras fontes de renda;
- Comprovação de rendas extras (aluguéis, pensões entre outros);
- Famílias que realizaram a declaração do imposto de renda no último ano, devem apresentá-lo para a realização da matrícula;
- Caso não trabalhe apresentar uma declaração; (modelo fornecido pela entidade);
- Caso receba auxílio creche apresentar a declaração de não repasse do recurso para a Entidade; (modelo fornecido pela Entidade)
- Cópia do RG / CPF dos responsáveis;
- Certidão de casamento ou união estável (quando for o caso);
- Histórico e/ou transferência escolar original;



Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

- Atestado de escolaridade e frequência do aluno, emitida pela escola de origem.

Obs.:

A Guia de Transferência (Histórico Escolar) do (a) aluno (a) deverá ser entregue até março de 2026, na secretaria da Escola.

Será indispensável a assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa Integral de Estudo Social** pelo responsável legal da criança.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As secretarias dos 03 Centros de Atendimento funcionam nos seguintes endereços e horários:

- Centro Lenira Maria Müller Klein – B. Centro
Rua Francisco Oscar Karnal, nº 616
Telefones: (51) 3710-2140 / 98444-7051
Responsável: Solange Hochscheidt – Diretora
Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h
- Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Conservas
Travessa Assex, nº 455
Telefones: (51) 3714-2880 / 98505-5349
Responsável: Lisle Luísa Bruch Lima – Diretora
Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h
- Centro Pedro Albino Müller – B. Santo Antônio
Rua Bernardino Pinto, nº 355
Telefones: (51) 3714-1116 / 98444-7052
Responsável: Fabiane Marasini Mattje – Diretora
Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h



5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1 DA FINALIDADE

O programa de bolsas de estudo instituído pela Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN faz parte das atividades beneficentes na área da educação e tem por objetivo regular a concessão de bolsas para alunos com vulnerabilidade social e econômica e risco pessoal e social, disponibilizadas por etapas, séries e turnos, pela **Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança**, em Lajeado/RS, para o ano letivo de 2026, tendo por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste edital e as disposições da Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023 e a Portaria Normativa nº 15/2017.

5.2 DOS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

Somente serão concedidas Bolsas de Estudos no seguinte percentual:

- a. **Bolsa integral:** para candidatos, cuja renda familiar "*per capita*" mensal não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, ou seja, um salário mínimo e meio, conforme Decreto nº 11.791/2023.

5.3 DO PRAZO

A bolsa de estudo concedida terá validade somente para o ano letivo de 2026.

5.4 DO PÚBLICO ALVO

Crianças entre 2 a 5 anos, aptas a ingressarem a Educação Infantil na Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança em um dos três Centros de Atendimento da SLAN e que preencham os requisitos constantes neste Edital e os familiares e/ou responsáveis encaminharem, obrigatoriamente, no prazo estipulado, toda a documentação exigida.

5.5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 5.5.1 A Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança tem constituída, permanentemente, uma Comissão de Acompanhamento, com representação paritária de membros da Diretoria, da Coordenação e Direção da Escola, com assessoramento e acompanhamento de uma Assistente Social.

5.6 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.6.1 São atribuições da Comissão

- 5.6.1.1 selecionar, com base nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsa de estudo;
- 5.6.1.2 homologar a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade prevista para 2026;
- 5.6.1.3 apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- 5.6.1.4 acompanhar o desempenho escolar dos bolsistas, periodicamente, através da análise de seu desempenho e frequência;
- 5.6.1.5 preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

5.6.2 Para a homologação da concessão de bolsas de estudo, os processos deverão ser ordenados por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidades dos candidatos medidas pelos instrumentos estabelecidos neste Edital, os quais permitirão estimar o grau de vulnerabilidade social e econômica do candidato.

5.6.3 Nos casos em que o profissional de Serviço Social julgar necessário, este poderá:

- a) Solicitar novos documentos;
- b) Marcar entrevista;
- c) Realizar visita domiciliar, se necessário.

5.7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo de seleção e matrícula obedecerá às seguintes etapas:

- Inscrição;
- Seleção;
- Comunicação aos candidatos selecionados;
- Homologação e matrícula.

OBS.: Terão prioridade os alunos que já estão matriculados e frequentando um dos 3 Centros da SLAN mediante aferição dos documentos e enquadramento da ficha socioeconômica conforme Decreto nº 11.791/2023.

- 5.7.1 A divulgação do processo de concessão de bolsas (EDITAL Nº 001/2025) será feita na Secretaria da Escola, a partir do dia 03 de novembro de 2025 e por todos os meios julgados convenientes.
- 5.7.2 A inscrição será feita por meio de preenchimento do requerimento e da entrega dos documentos, documento padrão da Escola, e sua devolução é obrigatória.
- 5.7.3 A seleção ocorrerá segundo os critérios de renda **familiar “per capita”** definido nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela Comissão, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de vulnerabilidade dos candidatos calculado pelo Índice Classificatório de Renda.
- 5.7.4 O julgamento de recursos será executado pela Comissão em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 5.7.5 A homologação da seleção será feita nas secretarias da Escola e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.
- 5.7.6 Findo o processo de seleção pela comissão, será efetivada a matrícula dos candidatos pelas secretarias da Escola. Para efetivar a matrícula o responsável deverá assinar a Ficha Socioeconômica, a Ficha Cadastral e Termo de Concessão de Bolsa.

5.8 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.8.1 Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar o disposto no item 5.7, nas demais disposições do presente Edital e atender às seguintes condições:

5.8.1.1 não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela Escola, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;

5.8.2 Para a renovação do benefício para bolsistas de 2026, observar-se-á a permanência do Índice de Carência e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão.

5.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

I. Para comprovação de moradia/despesas:

- a) Se a moradia for própria apresentar cópia da fatura de água e/ou condomínio, luz, internet e telefone (fixo e/ou celular) atualizada em nome de um dos responsáveis legais do aluno(a);
- b) Se a moradia for alugada apresentar contrato de locação ou declaração do locatário através do preenchimento do *Termo de situação de Moradia (modelo fornecido pela secretaria)*.

II. para comprovação da renda ou salário os documentos devem ser:

- a. **se assalariado:** cópia dos últimos 3 contracheques;
- b. **se autônomo:** Declaração do Imposto de Renda e a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, em conformidade com a Resolução nº 872, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade

Obs.:

- A escola se reserva ao direito de verificar a legitimidade do DECORE junto ao CRC.
- Se não foi declarado o imposto de renda, preencher a Declaração de isenção de IRPF;

- c. **se MEI – Micro Empreendedor Individual:** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e a Declaração Anual de Faturamento.
- d. **se trabalhador informal** - Apresentar a auto declaração de rendimentos (declaração de autônomo), devidamente assinada, obrigatoriamente, no modelo fornecido pela Escola;

- e. **se sócio ou titular de empresa:** comprovante de retirada pró-labore, elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, acompanhada do contrato social da empresa, ou, em substituição, a apresentação de Declaração de Imposto de Renda e DECORE;
- f. **se aposentado ou pensionista:** os três últimos comprovantes de recebimento emitido pelo órgão pagador, ou cópia do extrato de pagamentos de benefícios emitido pelo INSS (quando for o caso);
- g. **se produtor rural:** anexar declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento ou DECORE.

5.9.1 Quando, efetivamente, nenhum membro da família possuir renda, deve ser apresentada a “Declaração de não rendimentos”, devidamente assinada e com duas testemunhas.

5.9.2 Podem-se solicitar, a qualquer tempo, outros documentos ou informações que a instituição entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.

5.9.3 A concessão da bolsa de estudos integral está condicionada à manutenção da situação socioeconômica declarada no ato da matrícula. Caso ocorra alteração significativa na renda familiar ao longo do ano letivo, os responsáveis legais se comprometem a informar à escola, podendo, inclusive, ser convocados para prestar esclarecimentos e apresentar nova documentação comprobatória, a fim de que a situação seja reavaliada conforme os critérios da política de concessão de bolsas da instituição.

5.10 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.10.1 Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

5.10.1.1 descumprir os prazos fixados neste edital;

5.10.1.2 não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

- 5.10.1.3 falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
- 5.10.1.4 mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;
- 5.10.1.5 evasão do bolsista.

5.11 LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS

- 5.11.1 O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas às regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, nas Secretarias dos Centros de Atendimento.
- 5.11.2 O cronograma poderá sofrer alterações, que serão devidamente publicados nos murais e no site da instituição.
- 5.11.3 Os eventos a serem cumpridos obedecerão ao seguinte cronograma:

<u>PERÍODO</u>	<u>EVENTO</u>
03/11/2025 a 07/11/2025	Divulgação do Edital nº 001/2025
10/11/2025 a 19/11/2025	Inscrição e entrega da documentação para alunos já vinculados
24/11/2025 a 28/11/2025	Inscrição e entrega da documentação para novos alunos
01/12/2025 a 12/12/2025	Análise da documentação - enquadramento da ficha sócio econômica conforme Lei complementar nº 187/2021
15/12/2025 a 17/12/2025	Seleção definitiva e divulgação dos candidatos selecionados
18/12/2025 a 23/12/2025	Homologação e matrícula

5.12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas examinar a documentação apresentada, deferir ou indeferir pedidos de recursos, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.



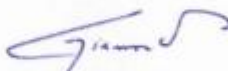
**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Transformando Vidas,
Uma de Cada Vez!*

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

- b) A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas. A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas poderão acarretar a reprovação do bolsista a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

Lajeado/RS, 03 de novembro de 2025.


Gilmar Volken
Presidente